



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 20:

Enfermagem

Coordenadora da Área: Cristina Maria Garcia de Lima Parada
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Luciane Prado Kantorski
Coordenadora de Programas Profissionais: Lucia Yasuko Izumi Nichiata



Sumário

Orientações Gerais para Propostas de Cursos Novos da Área de Enfermagem	1
1. Infraestrutura de Ensino e Pesquisa	1
1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca	1
1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes	1
1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamentos para condução das atividades administrativas do curso	2
1.4. Outras considerações	2
2. Proposta do Curso	2
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso	2
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação	2
2.3. Objetivos	3
2.4. Coerência entre AC, LP/LA e PP/PDTI	3
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico	3
2.6. Critérios de seleção de alunos	4
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador	5
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso	5
2.9. Regimento do curso e de implementação da política de autoavaliação do programa	7
2.10. Outras considerações	7
3. Corpo Docente	7
3.1. Caracterização geral do corpo docente	7
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado)	8
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso	8
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes	8
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta	9
3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)	9
3.7. Outras considerações	9
4. Produção Intelectual	9
4.1. Avaliação da produção intelectual, considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa.	9
4.2. Outras considerações	10
Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos Originários de Desmembramento	10
Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade Profissional	11
Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade à Distância	11



Orientações Gerais para Propostas de Cursos Novos da Área de Enfermagem

Este documento objetiva orientar a Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) de pós-graduação *stricto sensu* na área de Enfermagem. São apresentadas as condições mínimas para as propostas de mestrado ou doutorado, acadêmicos ou profissionais. As exigências apresentadas estão em consonância com o Documento de Área da Enfermagem e com a legislação e regulamentação vigentes na CAPES.

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

1. Infraestrutura de Ensino e Pesquisa

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

Ao submeter proposta de curso novo de pós-graduação, modalidades acadêmico e profissional, a Instituição proponente deve demonstrar possuir infraestrutura adequada e pertinente para desenvolvimento das Linhas de Pesquisa (LP) e Projetos de Pesquisa (PP) e, no caso dos programas profissionais, LP e/ou Linha de Atuação (LA), PP e/ou Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação (PDTI) e disciplinas vinculadas à proposta. Assim, deverá informar a infraestrutura de ensino e pesquisa que dará suporte, especificamente, à proposta em análise.

Nesse sentido, solicita-se que sejam descritas as instalações físicas disponíveis, incluindo salas de aula, laboratórios em geral, biblioteca, salas de reuniões, salas de docentes, espaços de estudo de discentes e outras instalações que possam ser necessárias, considerando o desenvolvimento da proposta.

As salas de docentes devem permitir o recebimento de alunos para orientação e discussão do desenvolvimento de sua pesquisa. Área física para realização de reuniões periódicas dos grupos de pesquisa deve ser assegurada, apontando sua articulação às linhas de pesquisa do programa. Também é relevante a disponibilização de laboratório de informática para uso dos discentes.

Devem ser descritos os laboratórios efetivamente vinculados ao desenvolvimento das LP/LA e PP/PDTI, incluindo instalações e equipamentos relevantes para a realização dos estudos. Quanto a biblioteca, precisam ser apresentados seu espaço físico, serviços e acervos físico e digital, demonstrando que possui em seu acervo os principais títulos de periódicos e livros da Área, destacando especialmente aquilo que guardar relação direta com a proposta.

Espaços intra e interinstitucionais voltados ao desenvolvimento da pesquisa deverão ser descritos, de forma a evidenciar o apoio à concepção, desenvolvimento e, quando pertinente, aplicação dos produtos gerados. Acordos formais de cooperação deverão ser



explicitados.

1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes

A instituição proponente deverá evidenciar que docentes e discentes têm acesso institucional amplo e facilitado à rede mundial de computadores. Também, deve estar evidente a disponibilidade, para ambos, de acesso a bases de dados de indexação bibliográfica, a periódicos online e a diferentes fontes de informação multimídia.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamentos para condução das atividades administrativas do curso

A infraestrutura administrativa do programa deve ser garantida pela Instituição proponente, reportando os espaços físicos e os recursos humanos disponíveis. No caso de área administrativa compartilhada com cursos de graduação, prestação de serviços, outros cursos ou programas de pós-graduação, deve ser explicitado o número de usuários, de forma que se possa verificar a efetiva disponibilização e compatibilidade com alunos a serem absorvidos na proposta em análise.

1.4. Outras considerações

O fomento institucional deve contemplar os recursos humanos para a área administrativa, a infraestrutura física e material necessária ao início e consolidação da proposta, além da incorporação de ações políticas que viabilizem a dedicação do corpo docente às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação.

2. Proposta do Curso

A área, devido as suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja 60% presencial.

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

A proposta de curso novo deve evidenciar objetivamente que o grupo proponente tem trabalhado de forma articulada, inclusive em grupos de pesquisa e/ou grupos de estudo/projetos de extensão, no caso dos programas profissionais, resultando em PP/PDTI conjuntos, iniciados no mínimo um ano antes da submissão da proposta. Deve ser evidenciada produção científica e/ou técnica compatível com as LP/LA e demonstrar, de forma clara e convincente, sua relevância regional e social, bem como a inserção/articulação na política de pós-graduação e pesquisa da Instituição proponente. No contexto da Área, a proposta deve ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes na mesma Instituição e região.

Quando se tratar de proposição de reabertura de curso que obteve nota inferior a três em



avaliações anteriores da CAPES, ou de ressubmissão de proposta anteriormente não aprovada pela Comissão Avaliadora ou pelo Conselho Técnico Consultivo da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, deverão ser explicitadas quais foram as alterações de conteúdo introduzidas em relação à versão anterior da proposta e de que modo as críticas e sugestões apresentadas visando a melhoria da proposta, foram incorporadas.

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação

A proposta de APCN a ser submetida deve estar alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da proponente, com a indicação dos objetivos, metas a curto, médio e longo prazos e estratégias para atingi-las. A política de autoavaliação deve estar destacada no plano de desenvolvimento institucional: detalhar instrumentos utilizados no processo, participantes, periodicidade, estratégias para identificação de potencialidades e formas de superação das fragilidades, dentre outros aspectos considerados relevantes.

2.3. Objetivos

O(s) objetivo(s) e a(s) justificativa(s) para implantação da proposta deve(m) estar claramente descrita(s) e haver compatibilidade entre os propósitos do curso com o campo científico no qual a proposta se insere. A relevância temática e os impactos locais, regionais ou nacionais do curso, bem como para o desenvolvimento e a geração de conhecimento e inovação, constituem aspectos importantes e serão considerados na avaliação da proposta.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos

Os proponentes devem explicitar a pertinência, coerência interna e articulação da(s) Área(s) de Concentração (AC), LP/LA, PP/PDTI e Produção Intelectual (bibliográfica e técnica). As ementas relativas à AC e LP/LA devem permitir a fácil compreensão da estrutura acadêmica pretendida.

A quantidade de LP/LA deve ser compatível com o número e experiência dos docentes permanentes (DP) participantes da proposta, com equilíbrio entre o número de DP e de PP por LP/LA. As LP/LA não devem depender de um único DP, sendo valorizada a participação de alunos de graduação, de pós-graduação lato sensu e, quando pertinente, stricto sensu, nos PP/PDTI, bem como a existência de financiamento por agências de fomento, por demonstrar a maturidade do pesquisador e sua influência na Área. Recomenda-se explicitar quais docentes foram contemplados em editais de pesquisa, independente dos valores aportados.

A produção intelectual dos DP deve guardar estreita coerência com a área e com o escopo do programa, suas LP/LA e PP/PDTI.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular do curso deve contemplar o conjunto de disciplinas oferecidas e sua



forma de organização, explicitando as disciplinas obrigatórias e optativas e a periodicidade com que serão ofertadas; a possibilidade de obtenção de créditos especiais em atividades complementares e de aproveitamento daqueles cursados em outras Instituições, bem como e o número mínimo a ser integralizado em disciplinas e na dissertação, tese ou trabalho de conclusão equivalente. A estrutura curricular deve proporcionar o desenvolvimento adequado das LP/LA e dos PP/PDTI.

No caso da proposta curricular apresentar inovações pedagógicas, tais como: currículos integrados, componentes curriculares/módulos ao invés de disciplinas tradicionais, processos de avaliação formativa, ou uso de metodologias ativas, deverão constar em que bases conceituais e/ou metodológicas se ancoram. A compreensão pedagógica teórico-metodológica de organização curricular, no caso de currículos tradicionais ou em fase de integração/integrados, deve estar explicitada.

Nos programas acadêmicos, deve-se garantir uma sólida formação didático-pedagógica e científica, incluindo bases epistemológicas, metodologia da pesquisa e didática do magistério superior, entre outras. Para curso de doutorado deve-se garantir a realização de estágio docência. As ementas das disciplinas devem conter síntese dos conteúdos programáticos abordados e a bibliografia básica (referências atualizadas, nacionais e internacionais e, quando necessário, referências clássicas), bem como os referenciais teóricos a serem aplicados, mantendo o caráter atual, diversificado e pertinente. Especificamente para curso de doutorado, as disciplinas devem aprofundar os conteúdos abordados, considerando a complexidade dos contextos da prática profissional como princípio norteador da formação, a partir da aplicação obrigatória de referencial teórico.

A Área entende como relevantes nos programas profissionais: o compromisso com as experiências provenientes do mundo do trabalho, que possibilitem integrá-las na matriz curricular por meio de propostas inovadoras de fortalecimento da relação universidade-serviço na formação em mestrado e doutorado profissional; organização curricular que ultrapasse a formação, instrumentalização e domínio técnico da investigação, ofertando situações de aprendizagem que potencializem a pesquisa em serviço, como participação em grupos de pesquisa, visitas e/ou estágios em instituições e centros de pesquisa nacionais e internacionais.

Nos programas profissionais deverão ser contempladas disciplinas ou componentes curriculares voltados à formação teórica e metodológica para a área de tecnologia e inovação e ao mundo do trabalho. As ementas das disciplinas devem apresentar os conteúdos programáticos e a bibliografia básica – referências atualizadas, nacionais e internacionais e, quando necessário, clássicas.

As disciplinas a serem cursadas no Doutorado Profissional devem aprofundar conteúdos, considerando a complexidade dos contextos da prática profissional como princípio norteador da formação, a partir da aplicação obrigatória de referencial teórico.



2.6. Critérios de seleção de alunos

Na APCN devem ser apresentados os critérios de seleção de alunos. A Área admite variada periodicidade de seleção: fluxo contínuo, trimestral, semestral, anual ou bianual.

Quanto a modalidade de ingresso, especificamente para propostas de doutorado acadêmico, admite-se também excepcionalmente o ingresso direto, tendo como pré-requisito a conclusão de curso de graduação e a extraordinária competência do candidato. Nesse contexto, indica que os cursos definam critérios próprios que contemplem a avaliação da maturidade científica do candidato a discente a partir da qualidade da produção bibliográfica, por meio de publicação(ões) indexada(s), livro(s) ou capítulo(s) de livro(s).

Pela relevância do processo de internacionalização da Área, indica-se a manutenção da verificação de proficiência em um ou dois idiomas, privilegiando a língua inglesa, obrigatoriamente, quando a proposta contemplar um único idioma.

A Área recomenda, especialmente para a seleção de doutorado acadêmico e profissional, a apresentação de PP/PDTI, bem como de plano de trabalho, com descrição das atividades complementares a serem desenvolvidas, no Brasil e/ou no exterior. Também sugere para o doutorado a proficiência em dois idiomas, o inglês e uma segunda língua.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deve deixar claro o número de orientadores e de vagas oferecidas, bem como a periodicidade inicial do processo de seleção de alunos. O número de vagas aprovado na APCN deverá ser mantido até a primeira avaliação do curso, a menos que haja equivalente aumento no número de DP, devendo ser devidamente justificado para fins de avaliação.

A área recomenda, na primeira seleção do curso, a indicação de um orientando para jovens doutores (até cinco anos de término do doutorado) e até dois orientandos para docentes doutores com mais de cinco anos, desde que apresentem produção científica relevante para a proposta. Na APCN também será considerado o número de orientações vigentes em todos os programas que o docente está vinculado (em andamento), nesta e eventualmente em outras APCN, não devendo este ser superior a 10.

A proposta de programas acadêmicos também deverá evidenciar as estratégias de crescimento do Curso ou Programa, como incorporação de novos docentes, a partir da participação em coorientação, disciplinas, PP e grupos de pesquisa. No caso de proposta de programa profissional, as participações em grupos de estudo e/ou projetos de extensão e PP/PDTI devem ser incluídas, sempre que pertinente.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso - para cursos acadêmicos e profissionais

A área considera que a proposta deverá explicitar claramente o perfil do egresso do mestrado e do doutorado, acadêmico ou profissional, evidenciando os requisitos básicos, as distinções entre os níveis e os mecanismos de acompanhamento e avaliação. O perfil



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

dos egressos deverá convergir para a consolidação do conhecimento científico, metodológico e inovador, fortalecendo os processos formativos de recursos humanos qualificados para o avanço da Área.

Recomenda-se que a proposta deixe claro o perfil esperado do egresso do mestrado acadêmico e demonstre os mecanismos de seu acompanhamento quanto ao domínio do estado da arte da temática e das etapas do processo investigativo; a capacidade de elaboração, execução e gestão de projetos de pesquisa e as competências necessárias para a prática da docência e para o desenvolvimento e o fortalecimento da pesquisa de elevada *expertise* e com reconhecido impacto social.

Quanto ao perfil do egresso do doutorado acadêmico, deve-se demonstrar na proposta os mecanismos de acompanhamento quanto ao domínio do estado da arte da temática e das etapas do processo investigativo e do referencial teórico-metodológico de investigação; a capacidade de propor pesquisas de caráter original e interdisciplinar e de elaboração, execução e gestão de projetos de pesquisa; a competência/liderança para formar e fomentar grupos de pesquisa, de participar/articular redes de produção de conhecimento nacionais e internacionais e de submeter projetos de pesquisa a órgãos/agências de fomento, nacionais e/ou internacionais. Também deve-se demonstrar a capacidade de participar/liderar estudos multicêntricos; desenvolver processos de construção de relatórios de pesquisa; elaborar artigos científicos qualificados; divulgar o conhecimento produzido em periódicos indexados e de impacto; contribuir para o fortalecimento da pesquisa na área, bem como assumir espaços de liderança no meio acadêmico, de pesquisa e das políticas para a ciência, tecnologia e saúde. Por fim, deve demonstrar as competências necessárias para a prática da docência e para o desenvolvimento e o fortalecimento da pesquisa de elevada *expertise* com reconhecido impacto social.

A área recomenda, para o egresso do mestrado profissional, que demonstre o domínio do estado da arte em sua temática e área de atuação profissional; competência para a identificação dos problemas de saúde locais e regionais; capacidade para (re)criação de tecnologias de impacto social; capacidade de gerar novos processos e produtos que contribuam para a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS); capacidade para produzir, desenvolver e implementar boas práticas em saúde e para ampliar e validar saberes e práticas a partir da cooperação com ambientes profissionais, locais e regionais.

Nas propostas de doutorado profissional, o perfil esperado para o egresso caracteriza-se pela autonomia, potencial para geração de conhecimento e capacidade de desenvolvimento de tecnologias inovadoras para soluções de problemas em seu campo/segmento de atuação. Recomenda-se que o egresso domine o estado da arte em sua temática; desenvolva habilidades para desenvolver e incorporar a pesquisa em serviço, capacidade para a transformação dos cenários de prática, criar e incorporar novos saberes coerentes com os princípios e diretrizes do SUS. Também recomenda-se que apresente capacidade para o desenvolvimento e registro de produtos e patentes e para processos teórico-metodológicos interdisciplinares de âmbito nacional e internacional, aptidão para busca de fomento de PP/PDTI e domínio dos instrumentos e processos de divulgação e socialização do



conhecimento.

2.9. Regimento do curso e de implementação da política de autoavaliação do programa

O Regimento do curso de pós-graduação deve estar anexo à proposta e conter critérios gerais para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas relacionadas ao seu funcionamento, incluindo a explicitação dos critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos docentes, o processo e a periodicidade de seleção de alunos, o número de vagas e os critérios de avaliação dos discentes, entre outros. Deve conter, ainda, a política de autoavaliação do programa.

2.10. Outras considerações

Os requisitos para aprovação de cursos novos de mestrado acadêmico e profissional deverão ser suficientes, no mínimo, para a nota três e para o doutorado acadêmico e profissional, nota quatro.

A existência de mestrado profissional avaliado com nota mínima quatro é condição para submissão de APCN de doutorado profissional.

3. Corpo Docente

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

As categorias de docentes que compõem os Programas são: permanente, visitante e colaborador. Os DP que compõem a proposta poderão ter vínculo como DP em até três Programas. A Área recomenda que esta participação em três programas não ultrapasse 30% dos docentes da proposta. Deverá ser explicitada a carga horária de contrato na instituição, bem como a de dedicação do docente ao Curso ou Programa proposto.

Quando da participação de docente externo à instituição proponente no quadro de DP, deve-se apresentar anuência da instituição de origem, sempre que nesta o docente for contratado em regime de dedicação exclusiva (40 horas).

O número de docentes colaboradores deve limitar-se, no máximo, a 20% dos DP. Os DP devem ser responsáveis pela maioria das atividades de orientação, docência e pesquisa. A participação de docentes colaboradores e visitantes não deve caracterizar dependência, nem ser utilizada para o atendimento das exigências mínimas de produção científica. Assim, no julgamento de processos de APCN, a produção intelectual dos docentes visitantes e dos colaboradores não será considerada para avaliação do atendimento às exigências mínimas de produção e maturidade científica.

Nas propostas acadêmicas (mestrado e doutorado), considerando-se o grupo de DP, pelo menos 80% deverá ter regime de trabalho de 40 horas semanais.



Nas propostas de programas profissionais (mestrado e doutorado), considerando-se o grupo de DP, pelo menos 70% deverá ter regime de trabalho de 40 horas semanais.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) em modalidade (acadêmico e profissional) de curso

Independentemente do nível (mestrado ou doutorado) o número mínimo de DP do curso novo proposto deve ser 12, tanto para programa acadêmico quanto para programa profissional.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

Para programas acadêmicos, pelo menos 80% dos DP vinculados às propostas acadêmicas (mestrado /doutorado) devem ter vínculo com a Instituição proponente em tempo integral (40 horas).

No caso de programas profissionais, pelo menos 70% dos DP vinculados às propostas (mestrado/doutorado) devem ter vínculo com a Instituição proponente em tempo integral (40 horas).

Os DP devem dedicar no mínimo 12 horas semanais à proposta submetida ao APCN, para dar sustentação às atividades do curso, considerando as LP/LA e PP/PDTI, disciplinas e orientações. É vedado que o DP ultrapasse 40 horas semanais de dedicação, na somatória dos programas que participa (em andamento e novos).

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional)

Considerando-se a especificidade do seu objeto de pesquisa, o cuidado em enfermagem, a Área recomenda que pelo menos 60% dos DP tenham a formação em nível de graduação ou pós-graduação na área de enfermagem.

Nas propostas de curso/programa acadêmico, o corpo docente deve ser constituído exclusivamente por portadores do título de doutor.

Para propostas de mestrado profissional, até 20% do corpo de DP pode ser constituído por profissionais com reconhecida experiência no campo da proposta, mesmo que não possua título de doutor. Nos cursos de doutorado profissional todos os orientadores devem possuir o título de doutor.

Os DP devem demonstrar experiência em orientação, adequada em quantidade, qualidade e regularidade, atendendo as exigências da área para o perfil docente.

Em propostas de APCN de mestrado acadêmico e profissional todos os DP devem apresentar, no mínimo, orientação concluída de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou Iniciação Científica (IC) e/ou tecnológica. Em APCN de doutorado acadêmico ou



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

profissional, pelo menos 80% dos DP devem apresentar orientação de mestrado concluída, sendo que no caso de doutorado profissional, a orientação de mestrado concluída deve ser na modalidade profissional.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupopropONENTE ao objetivo da proposta

Na descrição dos DP deve-se explicitar a diversificação na origem de formação, atuação na Área ou áreas afins, experiência profissional compatível e adequada à proposta do curso e projeção nacional e internacional.

Pelo menos 80% dos DP vinculados à proposta devem demonstrar trabalho conjunto por pelo menos um ano na Instituição proponente e apresentar produção intelectual pertinente à(s) AC LP/LA, demonstradas por sua produção científica, bibliográfica e/ou técnica, que deve ter distribuição equitativa entre os DP. Da mesma forma, a experiência e aderência dos docentes paraministrar as disciplinas que sustentam a proposta será analisada. Todos os DP devem estar vinculados a pelo menos um PP/PDTI.

3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, credenciamento e descredenciamento)

A proposta de curso submetida à avaliação deve contemplar a política de acompanhamento de docentes, incluindo critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento e periodicidade. A Área também indica que conste da proposta as estratégias a serem implementadas para a qualificação de docentes da Instituição proponente não participantes da proposta, de forma que possam, futuramente, compor o corpo de DP do curso.

3.7. Outras considerações

No caso de programas acadêmicos, os Grupos de Pesquisa de vinculação dos DP devem ser descritos na proposta do curso, indicando sua articulação à AC/LP.

Os Grupos de Pesquisa/Estudo/Extensão dos programas profissionais de vinculação dos DP devem ser descritos na proposta do curso, indicando sua articulação à AC e LP/LA.

4. Produção Intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (considerando a aderência em relação a AC e LP/LA).

A proposta deve indicar, no máximo, cinco produções bibliográficas qualificadas de cada DP nos cinco anos que antecederem a submissão.

Vários aspectos são considerados no processo de avaliação da Área de Enfermagem, destacando-se aqueles diretamente associados à produção científica de qualidade, sobretudo a que inclui a participação discente. Destaca-se que a produção intelectual



dos docentes visitantes e colaboradores não será considerada e que a área utilizará apenas as informações inseridas na Plataforma Sucupira para avaliar a produção intelectual.

A proposta deve conter as cinco produções científicas/tecnológicas mais relevantes (artigos em periódicos qualificados e/ou produção técnica) relevantes de cada DP, incluindo justificativa sobre a relevância e a pertinência de cada uma delas no contexto da proposta, da AC, das LP/LA e dos PP/PDTI, com ênfase no impacto para a sociedade.

A produção qualificada de programas acadêmicos deverá, ainda, considerando o relatório: Critérios, Qualis Periódicos Referência 2017/18, disponível na página da Área, atender ao seguinte critério: para proposta de curso de mestrado, 70% ou mais dos DP deverão ter publicado, nos últimos cinco anos, no mínimo três artigos maior ou igual a B1. Para proposta de curso de doutorado, 80% ou mais DP deverão ter publicado no mínimo quatro artigos maior ou igual B1.

A produção qualificada de programas profissionais deverá, considerando o relatório: Critérios, Qualis Periódicos Referência 2017/18, disponível na página da Área, atender ao seguinte critério: para proposta de curso de mestrado, 70% ou mais dos DP deverão ter publicado, nos últimos cinco anos, no mínimo dois artigos maior ou igual a B1. Quanto a produção qualificada técnica: 70% ou mais dos DP deverão ter no mínimo três produções dos seguintes tipos: a) Software/aplicativo; b) Desenvolvimento de material didático e/ou instrucional; c) Protocolo; d) Norma ou marco regulatório; e) Processo/tecnologia não patenteável; f) Produto bibliográfico técnico/tecnológico; g) Produto/processos em sigilo; h) Produto de editoração; i) Taxonomias, Ontologias e Tesouros; j) Relatório técnico conclusivo; k) Curso para formação profissional; l) Patente; m) Tecnologia social e/ou n) Produto de comunicação.

Para submissão de proposta de doutorado profissional: 80% ou mais DP deverão ter publicado, nos últimos cinco anos, considerando o mesmo relatório, no mínimo dois artigos maior ou igual B1. Quanto à produção técnica: 80% ou mais dos DP devem ter no mínimo três produções dos seguintes tipos: a) Software/aplicativo; b) Desenvolvimento de material didático e/ou instrucional; c) Protocolo; d) Norma ou marco regulatório; e) Processo/tecnologia não patenteável; f) Produto bibliográfico técnico/tecnológico; g) Produto/processos em sigilo; h) Produto de editoração; i) Taxonomias, Ontologias e Tesouros; j) Relatório técnico conclusivo; k) Curso para formação profissional; l) Patente; m) Tecnologia social, e/ou, n) Produto de comunicação.

4.2 Outras considerações

Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos Originários de Desmembramento O desmembramento é o processo em que um programa de pós-graduação *stricto sensu*, em funcionamento, tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos, ou para compor programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

Embora seja permitido o desmembramento, no todo ou em parte, de curso ou de AC ou de LP/LA do programa originário, a Área de Enfermagem não recomenda esse procedimento.

Em caso de proposta de desmembramento, a proposta de curso novo deve ser submetida a APCNe será avaliada segundo os critérios da Área, obedecendo a legislação em vigor. Também o programa que originou o desmembramento será avaliado conjuntamente e poderá ter sua nota alterada em decorrência das mudanças ocorridas por ocasião da solicitação.

Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade Profissional

A Área recomenda que no momento da inscrição para processo seletivo em programa de mestrado ou doutorado profissional o candidato comprove experiência profissional mínima de um ano e vínculo empregatício.

Recomenda, ainda, que no processo de seleção do aluno de programa profissional, seja solicitada declaração de interesse da instituição de origem do candidato, considerando a relevância que assume a formação para a prática profissional e os impactos local, regional e social.

No caso de a proposta incluir não doutores no quadro docente do programa, a participação deve ser justificada, considerando-se a categoria de sua inserção na proposta (permanente, colaborador ou visitante) e suas atividades (didáticas, de pesquisa e/ou de orientação). Esses docentes devem possuir excelência em seu campo de atuação, deve haver clara pertinência de sua produção intelectual com a(s) AC, LP/LA da proposta em aspectos quantitativos e qualitativos.

Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade de Educação à Distância

As orientações contidas nesta parte do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de ensino à distância, após atendidos os critérios definidos na orientação nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalta-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação



ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da APCN com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas à distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação à distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação à distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar, também, a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente.

1. O polo EaD deve atender plenamente aos requisitos necessários para o desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso proposto, com relação ao oferecimento de conteúdos e habilidades necessárias à formação em saúde, estando em consonância com as orientações gerais da área de Enfermagem dispostas na seção sobre APCN para cursos presenciais, em locais credenciados e certificados por órgãos pertinentes para a finalidade e com espaços que ofereçam infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional e cultural.
2. Poderão ser utilizadas instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos os requisitos



- de aptidão previstos na legislação vigente, em consonância com a proposta da área de Enfermagem, principalmente com relação à formação e pesquisa.
3. A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e considera-se:
 - a. a autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/ MEC;
 - b. a existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada à demanda no seu entorno de atuação para fins de instalação e funcionamento. Em função das características relacionadas na área de Enfermagem, admite-se como necessário que o polo EaD deva atender aos requisitos de funcionamento dos estabelecimentos de saúde, quando for o caso;
 - c. a existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação mas, numa lógica que considera o atendimento às demandas geográficas, sociais, econômicas e educacionais relacionadas às várias subáreas do conhecimento da Enfermagem;
 - d. a autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos pela área de Enfermagem no seu planejamento e expresso nos documentos dispostos na CAPES.
 4. A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão. Ressalte-se:
 - a. É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não apresentem as condições adequadas para este nível de ensino e não atendam aos requisitos necessários para a formação em pesquisa, ensino e treinamento profissional na área de enfermagem e saúde;
 - b. No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos, certificados e regulamentados por legislação pertinente à saúde, como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações da área de Enfermagem.
 5. Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento aos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da Área de Enfermagem, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:
 - a. Física e administrativa:
 - i. sala administrativa;
 - ii. laboratório de informática ou sala multimídia;
 - iii. laboratórios de habilidades e treinamento em aspectos relacionados à enfermagem e saúde;
 - iv. sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados;
 - v. sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.
 - vi. laboratórios de geração de conteúdos didáticos com disponibilidade de equipamentos; rede e comunicação via internet; videoconferência; estabilidade e velocidade de acesso para o desenvolvimento das comunicações plenas; rede sem fio; adequação do espaço físico;
 - vii. *hardware* e *software* atualizados;



- viii. normas de funcionamento, utilização e segurança desses laboratórios; conforto ambiental; manutenção periódica e serviços de apoio técnico e avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade desejada
- b. Documental:
 - i. alvará de funcionamento ou habite-se;
 - ii. documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;
 - iii. declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa;
 - iv. declaração dos recursos humanos do polo;
 - v. Certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo em atendimento às atividades na área de ensino e saúde.
- c. Tecnológica:
 - i. acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo;
 - ii. computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo;
 - iii. equipamentos para a realização de webconferências compatíveis com a proposta do curso;
 - iv. existência de equipe multidisciplinar, para apoio aos docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes
 - v. existência de equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de ensino a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.
- d. Pedagógica:
 - i. nos moldes do disposto no documento da área de Enfermagem para APCN presencial, por EaD e documentos da área de Enfermagem, a serem verificados pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;
 - ii. a proposta de curso apresentada deverá descrever como será a interação entre os discentes durante o processo formativo, incluindo a previsão de atividade introdutória ao curso presencialmente, as possibilidades de trocas virtuais, o desenvolvimento de trabalhos em conjunto e de seminários integrativos, dentre outros, de forma que os estudantes possam ter oportunidade de vivência acadêmica, profissional e cultural;
 - iii. programa de avaliação periódica de adequação, qualidade e pertinência.
- e. Identificação:
 - i. o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior colaboradora da Instituição proponente.

A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados.



1. Deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e receber visita in loco para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES.
2. Deve-ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura.

1.1.2 Outros critérios da área

A Área de Enfermagem considera imprescindível a oferta de programa de pós-graduação stricto sensu na modalidade EaD por IES com comprovada experiência e infraestrutura suficiente, propiciando a formação de pesquisadores, docentes e profissionais de excelência para o ensino superior, para o mercado de trabalho e para a sociedade.

Para comprovar experiência suficiente para iniciar um curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade EaD a IES deverá dispor de formação em cursos de graduação na modalidade à distância e oferecer curso de pós-graduação stricto sensu presencial na Área de Enfermagem, com nota igual ou superior a 4.

No caso de proposta relativa a curso profissional, a IES deve manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade.

Quanto a apresentação do projeto pedagógico do curso, deve conter a estrutura curricular, com a carga horária total do curso, a carga horária presencial e à distância para as disciplinas, atividades complementares, seminários integrativos, atividades em laboratório, orientações e estágios de docência, entre outras. No caso da carga horária à distância deve estar descrito o formato síncrono e assíncrono, dentro de um equilíbrio em que este último formato não se sobreponha ao primeiro. Deve haver a previsão e detalhamento dos encontros presenciais na proposta, específicos para cada disciplina, com carga horária, periodicidade, dinâmica pedagógica e o corpo docente responsável, bem como para atividades de orientação. A Área de Enfermagem determina que seja realizado encontro presencial de introdução ao curso e que pelo menos 60% da carga horária didática, o Exame Geral de Qualificação e a apresentação da dissertação/tese ou trabalho equivalente ocorram presencialmente. Os modelos de avaliação devem estar descritos, discriminando, inclusive, o que será realizado presencialmente e à distância.

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação stricto sensu a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

- a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.
- b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.
- c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.
- d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.
- e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

Especificidades da área de Enfermagem



A área de Enfermagem é uma área que envolve o desenvolvimento de habilidades práticas na formação, e o envolvimento de pesquisas com seres humanos, o que exige supervisão presencial para a maioria de suas atividades.

Excepcionalmente, propostas que permitam, de maneira bem fundamentada e justificada, o desenvolvimento parcial experimental e de habilidades por EaD, conforme o disposto na legislação vigente relativa ao tema, podem ser contempladas.

O perfil do egresso a ser formado e as características intrínsecas da área de Enfermagem, as quais incluem atividades de pesquisa aplicada, envolvendo pacientes e ou laboratórios específicos, podem exigir características pontuais para um curso de pós-graduação na modalidade EaD, imprescindíveis para o desenvolvimento do produto final do curso.

Com base nisto, é desejável que todas as propostas de cursos na modalidade EaD apresentem preferencialmente a metodologia de ensino híbrido que é mais apropriada para a área de saúde e Enfermagem.

A Área da Enfermagem entende que APCN na modalidade à distância deve demonstrar as seguintes capacidades da Instituição proponente:

- a. comprovada experiência de sucesso na formação de graduação, na modalidade à distância, além do disposto na legislação vigente, como ter, no mínimo, Índice Geral de Cursos (IGC) de 4;
- b. experiência bem-sucedida na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, com mais de 8 anos de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu;
- c. experiência em curso de pós-graduação presencial na área de Enfermagem que, na última avaliação, obteve nota igual ou superior a 4.
- d. pelo menos 60% das atividades didáticas deverão ser presenciais, reforçando a necessidade da metodologia híbrida;
- e. descrição da carga horária total do curso, detalhando as modalidades presencial e EaD, em conformidade com a proposta híbrida desejada pela Área de Enfermagem;
- f. descrição detalhada das especificações pedagógicas do curso, como materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e “chats”, vídeos, encontros presenciais, videoconferências, bases e plataformas que serão utilizadas para a transmissão à distância, entre outras que se fizerem necessárias);
- g. descrição de modelos de avaliação (presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial, visitas técnicas e excursões didáticas, entre outros);
- h. descrição em detalhe e demonstração de suficiência da biblioteca virtual;
- i. o(s) ambiente(s) proposto(s) para oferecimento da modalidade EaD (Website, Sistemas, Aplicativos e AVA- ambiente virtual de aprendizagem) devem ser enviados e disponibilizados para teste, avaliação e validação pela área de Enfermagem durante a avaliação da APCN;
- j. os polos para propostas em EaD devem ser certificados de acordo com critérios estabelecidos pela Capes e mencionados anteriormente nos quesitos referentes à infraestrutura.

A proposta deve trazer o número de vagas que será oferecido anualmente, que deve estar de



acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores, orientadores, inclusive dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada.

A relação adequada de orientandos/orientador decorre de alguns aspectos e resultará em outros que devem ser avaliados e tratados com extremo cuidado na proposta e que, dentre eles, alguns podem ser enumerados:

- a. Número de docentes capacitados para a atividade;
- b. Oferta de vagas e perfil desejado dos egressos;
- c. Carga horária de dedicação docente às atividades didáticas e de orientação na proposta;
- d. Qualidade da produção qualificada associada aos discentes;
- e. Avaliação de sucesso de egressos;
- f. Avaliação de impacto acadêmico, social e econômico do curso.

Sugere-se, portanto, que as propostas considerem a relação adequada de orientandos/orientador na mesma proporção sugerida para os programas presenciais, com raras exceções que deverão ser justificadas. O aumento da capilaridade pela adoção da modalidade EaD deve ocorrer mais pelo aumento de polos/instituições colaboradoras do que pelo aumento do número de alunos apenas.

A Área de Enfermagem estabelece em 10 o número máximo de orientando por orientador, considerando-se todos os programas em que o orientador atua, sendo admitido até 15 orientandos por orientador em caso de participação em Programas de Cooperação Interinstitucional (PCI).

2.2 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância

3 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

Na área de Enfermagem, será valorizada a formação e experiência prévia demonstrada pelos docentes permanentes em EaD, além dos demais critérios para atuação em um curso de Pós-graduação descritos no documento de APCN presencial.

4 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
20.enfe@capes.gov.br

5 Considerações adicionais da área

A Área de Enfermagem considera que o ensino remoto diz respeito às atividades de ensino mediadas por tecnologias, mas orientadas pelos princípios da educação presencial, enquanto a EaD também utiliza as plataformas digitais, mas tem seu formato próprio de ensino-aprendizagem.

A Área de Enfermagem orienta que seja claramente demonstrada a demanda específica de discentes para programas acadêmicos e profissionais com dificuldade de formação na Área por cursos presenciais na região da IES proponente, bem como, da mesma forma que ocorre para os programas presenciais, deve haver discriminação e contextualização da importância da proposta para o contexto social das regiões a serem atendidas. Além disso, deve ser explicado como o curso alterará a formação de pessoas, de forma a promover o desenvolvimento socioeconômico regional.

A proposta deve também descrever e o Planejamento Estratégico da Instituição quanto à pós-graduação stricto sensu e, particularmente em relação à proposta na modalidade EaD e a política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos.